



MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE CONTAS
ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 5BFFD-05056-8A498



2ª Procuradoria de Contas

Peça Complementar 07464/2026-9

Processo: 08276/2024-7

Classificação: Procedimento do Ministério Público de Contas

Descrição complementar: Portaria de Instauração n. 005/2026 - MPC

Criação: 20/02/2026 12:29

Origem: GAPC - Luciano Vieira - Gabinete do Procurador Luciano Vieira

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N. 005/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal infra-assinado, em pleno exercício de suas atribuições junto à 2ª Procuradoria de Contas, conferidas pelos artigos 127, 129 e 130 da Constituição da República, artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 451/2008, artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei n. 8.625/1993 e artigo 27, incisos V e XV, e § 2º, da Lei Complementar Estadual n. 95/1997;

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Preparatório, através da Portaria de Instauração n. 025/2025, devidamente prorrogado, para apurar possíveis irregularidades praticadas na Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas às aquisições e distribuições de cestas básicas no ano de 2020 (eventos 5 e 153);

CONSIDERANDO que expedido ofício ao Secretário de Assistência Social de São Mateus para manifestar sobre os apontamentos, notadamente quanto à apuração de possível dano ao erário relacionado ao Pregão Eletrônico n. 003/2020 (processo n. 2.936/2020) e à diferença de quantitativo relativo à aquisição e distribuição de cestas básicas no ano de 2020, apresentando, ainda, as documentações pertinentes (evento 74), foram apresentados, nos eventos 78 a 92, esclarecimentos e documentações relacionadas à Ata de Registro de Preço n. 002/2020 e aos processos de pagamento ns. 007444/2020, 007443/2020, 007944/2020, 007946/2020, 008167/2020, 009075/2020, 009077/2020, 009078/2020, 009734/2020, 009732/2020, 009731/2020 e 010176/2020;

CONSIDERANDO que expedido novo ofício ao Secretário de Assistência Social de São Mateus, uma vez que não elucidadas nenhuma das questões destacadas na Portaria de Instauração n. 025/2025 (evento 95), foi informado, no evento 105, que *“em relação ao quantitativo de aquisição de cestas básicas já foram encaminhados as documentações via OF/PMSM/FMAS Nº 0690/2025 que comprovam o quantitativo adquirido”* e posteriormente, no evento 112, que *“no ano de 2020 foram realizados outros processos licitatórios (descritos no anexo I deste ofício) [...] totalizando 05 (cinco) processos, 40 (quarenta) medições, correspondentes a solicitação 11.894 (onze mil oitocentos e noventa e quatro) cestas básicas”* e *“em relação a comprovação do quantitativo de cestas concedidas, os recibos estão sendo scaneados”*;

CONSIDERANDO, ademais, que expedido ofício ao Controlador Geral do Município de São Mateus para informar se houve a apuração de possível dano ao erário relacionado ao Pregão Eletrônico n. 003/2020 (processo n. 2.936/2020), fornecendo as documentações pertinentes (evento 96), foram apresentadas no evento 101 informações, acompanhadas das documentações dispostas nos eventos 102 a 104;

CONSIDERANDO que, consoante informações trazidas pelo Controlador Geral do Município de São Mateus, em relação ao dano ao erário, *“houve a análise das justificativas apresentadas pela Secretaria de Assistência Social, tendo a gestão anterior concluído pelo arquivamento dos autos, não afastando a possibilidade de futuro monitoramento”*, e quanto às divergências nos quantitativos relativos à aquisição e à distribuição de cestas básicas informados à Controladoria e ao Ministério Público Estadual, *“foram solicitados esclarecimentos à Secretaria de Assistência Social, a fim de possibilitar a atuação deste Controle Interno diante do fato novo apresentado”*;

CONSIDERANDO, assim, que expedido novo ofício ao Controlador Geral do Município de São Mateus para informar se houve a devida apuração acerca das divergências nos quantitativos relativos à aquisição e à distribuição de cestas básicas no ano de 2020, fornecendo as documentações pertinentes (evento 155), foram apresentadas as documentações e informações dispostas nos eventos 160 a 199, solicitando, todavia, a dilação de prazo para apresentação das informações conclusivas referentes à apuração;

CONSIDERANDO, deste modo, a necessidade de se obter informações/documentações complementares relacionadas à apuração realizada pela Controlador Geral do Município de São Mateus;

CONSIDERANDO, ainda, que *“o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”* (artigo 2º, § 6º, da Resolução n. 23/2007 CNMP, aplicado subsidiariamente);

CONSIDERANDO que vencido o prazo do procedimento preparatório poderá o membro do Ministério Público de Contas convertê-lo em inquérito administrativo quando ainda faltar diligências para esclarecimento dos fatos objeto de investigação (artigo 2º, § 7º, da Resolução n. 23/2017 CNMP);

CONSIDERANDO que se mantém a numeração do procedimento preparatório quando de

eventual conversão (artigo 2º, § 5º, da Resolução n. 23/2017 CNMP);

RESOLVE:

Com espeque no artigo 2º, § 7º, da Resolução n. 23/2007 do CNMP, aplicado subsidiariamente, converter o procedimento preparatório em

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

para apurar possíveis irregularidades praticadas na Secretaria Municipal de Assistência Social relacionadas às aquisições e distribuições de cestas básicas no ano de 2020.

DETERMINO as diligências necessárias e adoção das seguintes providências:

- 1– Registre-se a Portaria n. 005/2026 - MPC;
- 2 – Expeça-se ofício ao Controlador Geral do Município de São Mateus concedendo a dilação do prazo solicitada no Ofício/PMSN/CI/Nº 612/2025;
- 3 – Acautelem-se os autos em Secretaria; e
- 4 – Após, façam conclusos ao gabinete da 2ª Procuradoria de Contas com a juntada da resposta ou após o transcurso de 10 (dez) dias do prazo, *in albis*.

Vitória, 20 de fevereiro de 2026.

LUCIANO VIEIRA

Procurador de Contas